



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 052/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr^a. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF nº. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TRANSPORTES KALYN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.607.140/0001-34, localizada na Rua Raposo Tavares, nº. 567, Bairro Vila Irma, Município de Sapiranga/RS, CEP: 93.805-784, legalmente representada neste ato pela Sra. Cassiane da Conceição, portadora do CPF nº 008.171.610-90, residente e domiciliada em Sapiranga/RS, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação da prestação dos serviços de transporte escolar, em atendimento à Dispensa de Licitação nº. 001/2024, Processo Administrativo Licitatório nº. 009/2024, conforme Parecer Jurídico n. 084/2024 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação da prestação de serviços de transporte escolar em caráter emergencial para o atendimento dos alunos que integram a Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Ensino Médio, Fundamental e Pré-escola, da zona rural para zona rural ou zona urbana, ida e volta, conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição dos Itens	Valor de Referência
1	4.064,6	km	Transporte de no mínimo 34 estudantes De acordo com a Lei Municipal nº 7020, de 08/09/2022, artigo 20, “Será obrigatória a presença de Monitor com idade mínima de 18 (dezoito) anos nos veículos escolares, onde existam mais de 05 (cinco) escolares com idade inferior a 06 (seis) anos..” (neste lote em questão). LINHA 1 A MANHÃ – Segunda, terça, quinta, sexta-feira e sábado letivo – Mínimo 34 estudantes SAÍDA: 6h40min – saída da garagem da Smed em direção à Picada São Jacó; aos 7,3 km, na Igreja da São Jacó pegar à direita; aos 0,2 km virar à esquerda; Seguir por 2,3 km e virar à esquerda em direção à EMEF Balduino Wasem; aos 1,4 km seguir à esquerda; aos 0,1 km seguir à direita em direção à Fazenda Ferrabraz. Com 3,7 km seguir à direita, em 0,3 km seguir novamente à	R\$ 6,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

		direita, aos 6,5 km virar à direita, segue 1,1 km e manter-se à esquerda, em 1,2 km virar à esquerda, andar 0,2 km e retornar (mais 0,2 km), virar à direita e andar 1,2 km, seguir por 1,1 km e virar à esquerda, em 0,3 km chegada na EMEF Balduino Wasem. 7h30min (horário aproximado). Saída da EMEF Balduino até a EMEF 25 de julho: andar 0,5 km, virar à direita com 0,1 km. Virar à esquerda. Andar 2,1 km e seguir à direita. Seguir 1 km e virar à esquerda. Andar 0,9 km e virar à direita em direção à Picada Verão. Com 2,4 km manter a direita por 0,7 km. Fazer o retorno na família Port (mais 0,7 km). Seguir à direita e andar 0,7 km. Virar novamente à esquerda por 1,5 km. Fazer o retorno. Com 1,5 km dobrar à direita. Aos 0,7 km virar à direita e andar 2,3 km. Seguir à direita. Aos 0,3 km, em frente ao sítio da Família Deberowski seguir à direita. Com 1,8 km virar à esquerda. Aos 3,1 km virar à direita. Aos 0,4 km fazer retorno. Andar de volta os 0,4 km e virar à direita. Aos 0,5 km chegada à EMEF 25 de Julho. Retorno à garagem da Smed 8,1 km. Dias letivos: 17 Total da quilometragem: 56,8 km LINHA 1 B MEIO DIA – Segunda, terça, quinta, sexta-feira e sábado letivo – Mínimo 34 estudantes SAÍDA: 11h da garagem da Smed em direção à Picada São Jacó; aos 7,3 Km na Igreja da São Jacó pegar à direita; aos 0,2 km virar à esquerda; Andar 2,3 km e seguir à esquerda em direção a Bela Hu por 1,4 km. Seguir à direita, chegada na EMEF Balduino Wasem aos 0,5 km. Seguir 0,3 km e virar à direita, segue 1,1 km e manter-se à esquerda, em 1,2 km virar à esquerda, andar 0,2 km e retornar (mais 0,2 km), virar à direita e andar 1,2 km, seguir por 1,1 km, virar à direita em direção à Picada Cachorro andando por 6,6 km. Virar à direita na propriedade da família Lutz, andando por 0,2 km. Fazer o retorno (0,2 km novamente). Virar à direita e seguir por 0,3 km. Dobrar à esquerda e dirigir por 3,7 km. Virar à esquerda e andar 0,1 km. Seguir à direita com 1,4 km, vire à esquerda em direção ao Alto Ferrabraz, anda 2,2 km, segue à direita aos 2,8 km. Seguir à direita por 3,5 km até a escola 25 de Julho. Seguir mais 0,3 km e virar à direita. Andar 2,3 km. Seguir à esquerda em direção à EMEF Balduino Wasem; aos 1,4 km seguir à direita; aos 0,5 km, chegada à escola Balduino.	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

		Saída da EMEF Balduino para a EMEF 25 de julho. Fazer 0,5 km e virar à direita. Após 0,1 km virar à esquerda e andar 2,1 km. Virar à direita e seguir em frente por 1 km, virando novamente à esquerda. Andar 0,9 km e virar à direita em direção à Picada Verão. Com 2,4 km seguir à direita até a propriedade da família Port. Aos 0,7 km fazer retorno. Com 0,7 km virar à direita, andar 0,7 km novamente. Virar à esquerda, andar 1,5 km e fazer o retorno. Com 1,5 km virar à direita. Aos 0,7 km virar à direita e andar 2,4 km. Seguir à direita por 0,3 km. Em frente à propriedade da família Deberowski seguir à direita por 1,8 km. Virar à direita novamente. Com 0,7 km fazer retorno na propriedade da família Schütz. Aos 0,7 km seguir em frente em direção à escola 25 de Julho. Aos 3,1 km virar à direita e seguir por 0,4 km. Fazer retorno nos fornos de carvão. Andar 0,4 km e virar à direita. Aos 0,5 km, chegada à EMEF 25 de Julho. Retorno à garagem da Smed 8,1 km. No final do dia, com saída às 16h da garagem da Smed, se faz o mesmo trajeto, ao contrário, totalizando mais 73,7 Km. Dias letivos: 17 Total da quilometragem: $73,7 \times 2 = 147,4$ km (ida e volta) LINHA 1C MANHÃ - EMEF 25 de Julho – Quarta-feira – Mínimo 34 estudantes Saída da Smed às 6h30. Aos 7,3 km, na igreja da Picada São Jacó dobrar à esquerda em direção à Picada Verão. Aos 0,9 km seguir à esquerda. Seguindo mais 3,7 km, no cruzamento da família Schütz, dobrar à direita. Seguindo mais 1,8 km, em frente à propriedade da família Deberowski seguir reto em direção à Picada Verão. Em 0,3 km virar à esquerda. Andando mais 2,4 km seguir à direita. Seguir mais 0,7 km até o sítio da Família Port e retornar mais 0,7 km, dobrando à direita e seguindo por mais 0,7 km. Virar à esquerda em direção à Picada Verão. Aos 1,5 km fazer retorno. Aos 1,5 km virar à direita. Aos 0,7 km virar à direita novamente. Aos 2,4 km virar à esquerda. Aos 0,9 km dobrar à direita. Aos 1,0 km virar à direita. Seguir por 1 km, manter-se à esquerda. Em 1,3 km virar à esquerda. Com 1 km, chegada na EMEF 25 de Julho. Retorno à Smed 8,1 km. Dias letivos: 4 Total da quilometragem: 37,9 km	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			LINHA 1D MEIO DIA - EMEF 25 de Julho e EMEF Balduino Wasem - Quarta-feira - Mínimo 34 estudantes Saída da garagem da SMED às 11h em direção à Picada São Jacó; aos 7,3 Km, na Igreja da São Jacó pegar à direita; aos 0,5 km seguir até a EMEF 25 de Julho. Fazer o retorno e andar 0,9 km. Seguir reto por 2,1 km. No cruzamento, continuar seguindo em frente 0,7 km até a propriedade da Família Schütz. Fazer o retorno (mais 0,7 km) e virar à esquerda. Em 1,8 km, em frente ao sítio da família Deberowski, seguir à esquerda por 0,3 km. Seguir à esquerda por 2,4 km. Seguir em frente mais 0,7 km até a propriedade da família Port. Fazer o retorno (mais 0,7 km). Virar à direita por 0,7 km. Virar à esquerda por 1,5 km (na divisa entre Sapiranga e Dois Irmãos). Fazer o retorno (1,5 km novamente). Virar à direita e seguir por 0,7 km. Virar novamente à direita por 2,4 km. Virar à esquerda, andando 0,9 km. Virar à direita por mais 1 km. Seguir à esquerda por 2,1 km. Virar à esquerda e seguir à direita em direção à Fazenda Ferrabraz por 3,7 km. Seguir reto, em 0,3 km. Virar à esquerda na propriedade da família Lutz por 0,2 km. Fazer retorno (mais 0,2 km). Seguir novamente à esquerda por 6,9 km, passando pela EMEF Balduino Wasem. Em 0,5 km virar à esquerda. Com 1,4 km virar à esquerda novamente em direção ao Alto Ferrabraz. Andar mais 2,2 km e seguir à direita, em 1,2 km virar à esquerda, andar 0,2 km e retornar (mais 0,2 km), virar à esquerda e seguir até 1,6 km. Seguir à direita por 1,2 km. Retornar até à escola Balduino (mais 7,9 km). Chegada na escola às 13h. Retorno à Smed 12,3 km. Dias letivos: 4 Total da quilometragem: 68,9 km LINHA 1E Quarta-feira - Mínimo 34 estudantes SAÍDA: 11h da garagem da Smed em direção à Picada São Jacó. Aos 7,3 km, na Igreja da São Jacó pegar à direita. Aos 0,2 km virar à esquerda. Andar 2,3 km e seguir à esquerda em direção à EMEF Balduino Wasem. A 1,4 km seguir à direita. Aos 0,5 km chegada à EMEF Balduino Wasem. Seguir em direção à Picada Cachorro com 6,9 km. Virar à direita até a propriedade da família Lutz (0,2 km). Fazer retorno por mais 0,2 km. Virar à direita e seguir por 0,3 km. Seguir à esquerda por 3,7 km. Virar à esquerda, andar 0,1 km e seguir à direita por	
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			1,4 km, virando à esquerda em direção ao Alto Ferrabraz. Seguir por 2,2 km e seguir à direita, em 1,2 km virar à esquerda, andar 0,2 km e retornar (mais 0,2 km), virar à esquerda e seguir até 1,6 km. Dobrar à direita e seguir por 3,5 km até à escola 25 de Julho. Retorno à Smed 8,1 km. Dias letivos: 4 Total da quilometragem: 41,5 km	
2	1.982,4	km	Transporte de no mínimo 30 estudantes MANHÃ - De segunda a sexta-feira presenciais e sábado letivo SAÍDA: 5h30min. Garagem da Smed em direção à Picada São Jacó; aos 7,6 Km na Igreja da São Jacó pegar à esquerda; aos 8,1 Km segue à direita em direção à Picada Schneider; aos 9,4 Km segue à direita; aos 10,5 Km segue à esquerda; em direção aos Fontana; aos 11,5 Km pega à direita em direção a Família Lima; aos 15,6 Km entra à esquerda (Placa Camping Rost); aos 20,5 Km pega à direita para Picada Verão. Segue mais 700 metros até o sítio da Família Port e retorna (voltando ao ponto anterior – mais 700 metros). Aos 22,6 Km vire à direita na Rua Carlos Lourenço Auler andando por 400 metros. Faz o retorno, andando mais 400 metros, seguindo reto até chegar 25,3 km. Retorna. Aos 27 Km vire à direita em direção ao Camping Deberovski, aos 29,2 Km segue à direita em direção ao Deberovski, aos 29,5 Km, no Camping Deberovski; aos 31,4 Km cruzamento da casa da professora Regina; entra à direita em direção à Picada dos Nabos. Aos 32,8 Km segue à esquerda; aos 34,2 km vire à esquerda no asfalto, aos 38,3 km vire à esquerda em direção ao Residencial Centenário, aos 38,5 Km retorna e aos 38,7 Km segue à esquerda em direção ao IEE Sapiranga, aos 39,6 km entrar à direita e 39,8 Km à esquerda, aos 44,8 Km IEE Sapiranga, aos 40,4 Km à esquerda em direção ao IE Cel. Genuíno Sampaio e aos 42,8 Km chega no IE Cel. Genuíno Sampaio, aos 43,5 Km no IE Mathilde Zatar e 45,5 km na EMEF Waldemar Carlos Jaeger. Retorno à garagem da Smed 1,7 km. Chegada na EMEF Waldemar Carlos Jaeger: 7h15min (aproximadamente). Retorno da EMEF Waldemar Carlos Jaeger: 11h45min (aproximadamente). Dias letivos: 21 Ida e volta: $47,2 \times 2 = 94,4$ Km	R\$ 7,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

3	2.209,2	km	Transporte de no mínimo 30 estudantes MANHÃ - De segunda a sexta-feira presenciais e sábado letivo SAÍDA: 5h30min. Garagem da Smed em direção à Picada São Jacó; aos 7,6 Km na Igreja da São Jacó pegar à direita; no 8,1 Km EMEF 25 de Julho; aos 11,6 Km segue à direita; aos 12,5 Km retorna; aos 13,3 Km segue à direita; aos 15,8 km vira à direita, em 16 km retorna e em 16,2 km vira à direita; aos 18,6 Km segue à direita em direção à EMEF Balduino Wasem; aos 20,2 Km segue à direita; aos 20,7 km EMEF Balduino Wasem segue em frente; 27,7 Km segue à esquerda; aos 28 Km segue à esquerda; aos 28,5 Km Comunidade Terapêutica Ferrabraz; aos 31,8 Km segue à esquerda; aos 32 Km segue à direita; aos 33,5 Km segue à direita, aos 35,6 Km segue à direita; aos 35,8 Km passa em frente à Igreja Picada São Jacó; aos 36,2 Km segue reto; aos 39 Km segue à esquerda no cruzamento próximo à casa da Professora Regina; aos 40,7 Km em frente à Pedreira; aos 42,1 Km saída à esquerda na Rua kraemer Eck; aos 44,9 Km vire à direita na Rua das Acácias; aos 45,4 Km vire à esquerda para a Rua Padre Antônio Vieira, aos 45,7 Km passa em frente ao IEE Sapiranga, aos 45,8 km à esquerda em direção ao IE Cel. Genuíno Sampaio e aos 47,8 Km chega no IE Cel. Genuíno Sampaio, aos 48,9 Km IE Mathilde Zatar e 50,9 km EMEF Waldemar Carlos Jaeger. Retorno à garagem da Smed 1,7 km. Chegada na EMEF Waldemar Carlos Jaeger: 7h15min (aproximadamente). Retorno da EMEF Waldemar Carlos Jaeger: 11h45min (aproximadamente). Dias letivos: 21 Ida e volta: 52,6 Km x 2 = 105,2 Km	R\$ 7,00
---	---------	----	--	----------

1.2 Critérios a serem observados:

- Os veículos poderão ter no máximo 15 anos de fabricação estando sujeitos a vistoria da Administração e excepcionalmente um de 17 anos, conforme justificativa;
- A Contratada já apresentou-se junto a Departamento de Trânsito do Município, com os respectivos veículos para vistoria, documentos de licenciamento regulares, seguro obrigatório, comprovante de vistoria técnica realizada por empresa devidamente qualificada e profissional responsável atestando a segurança e adequação do(s) veículo(s) conforme legislação vigente e comprovação de seguro dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, tendo como segurada a empresa Contratada, com coberturas de danos materiais e pessoais contra terceiros, decorrente da responsabilidade civil no transporte de passageiros. Conforme Relatório em anexo;
- A empresa Contratada deverá ter um veículo reserva no caso do carro original vier apresentar defeito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- A empresa Contratada será penalizada pelo não cumprimento da chegada dos alunos nas escolas, sendo a multa estabelecida neste contrato.

1.3 – Todos os veículos que prestarão os serviços, em todos os itinerários relacionados deverão ter no máximo 15 anos de fabricação e excepcionalmente um de 17 anos, conforme justificativa, tendo como referência a data de assinatura do respectivo contrato.

1.4 – Os veículos poderão ser de menor porte, desde que todos os alunos sejam transportados em cada percurso, sem onerar o custo de trajeto para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - Os serviços deverão ser prestados a partir do dia 14 de Fevereiro de 2024 até 14 de Março de 2024, mediante a conclusão do processo licitatório decorrente do Edital de Pregão Eletrônico a ser publicado, quando o contrato poderá extinto com aviso prévio de mínimo 05 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO ADITAMENTO

3.1 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta, nos itens em que foi declarada vencedora, quais sejam:

Lote 1

Linha 1 A: Total da quilometragem: 56,8 km x R\$ 6,50 por dia. Valor por viagem 369,20 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

Linha 1 B: Total da quilometragem: 147,4 km x R\$ 6,50 por dia. Valor por viagem R\$ 958,10 (Novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Linha 1 C: Total da quilometragem: 37,9 km x R\$ 6,50 por dia. Valor por viagem R\$ 246,35 (Duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Linha 1 D: Total da quilometragem: 68,9 km x R\$ 6,50 por dia. Valor por viagem R\$ 447,85 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Lote 2 – Total da quilometragem: 94,4 Km x R\$ 7,20 por dia. Valor por viagem R\$ 679,68 (Seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Lote 3 – Total da quilometragem: 105,2 Km x R\$ 7,00 por dia. Valor por viagem R\$ 736,40 (Setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Perfazendo o valor total estimado de R\$ 56.157,58 (Cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

3.4 - Em havendo acréscimos ou supressões dos serviços inicialmente estabelecidos, manter-se-á a proporcionalidade dos valores para fins de efetivação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como fiscal de objeto o servidor Luiz Fernando Schmachtenberg (matrícula n. 16028) e como fiscal financeiro a servidora Iara Taschetto (matrícula n. 14588), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito em parcelas mensais, efetivado em até 30 (trinta) dias corridos, devidamente visada pelos responsáveis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme cadastro junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

5.4 - Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 – Departamento de Educação

2341 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

7.8 - Além das disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação inerente, especialmente de CONTRAN, somam-se as exigências de inspeção regular dos veículos e adaptação de equipamento dos veículos para deficientes, quando for o caso.

7.9 - Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRVL.

7.10 - Cópia das carteiras de habilitação – CNH dos condutores.

7.11 - Comprovação de que os condutores não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze meses, conforme art. 138, inc. IV e art. 145, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, expedido pelo DETRAN/RS.

7.12 - Histórico de boa conduta, Certidão de antecedentes de condutor, expedido pela Polícia Civil.

7.13 - Alvará de folha corrida dos condutores, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, expedido pelo Poder Judiciário.

7.14 - Certidão Negativa do CTB de todos os motoristas que prestarão serviços.

7.15 - Cursos de responsabilidade das empresas, conforme determinações do CTB.

7.16 - Cintos de segurança em perfeitas condições de uso, em igual número à lotação do veículo.

7.17 - Apólice de seguros inclusive estabelecendo valores mínimos para danos corporais, materiais, invalidez, morte e danos morais.

7.18 - A frequência dos condutores dos veículos prestadores dos serviços em cursos de qualificação e comprovação de que os condutores realizaram curso para o transporte escolar.

7.19 - Identificação dos veículos como sendo utilizados para o Transporte Escolar conformes as normas técnicas pertinentes. Exigência de veículo com pintura de faixa horizontal e/ou faixa adesiva fixa, na cor amarela, com 40 centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que em caso de veículo pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

7.20 - Vistoria dos discos de tacógrafo, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, com entrega de períodos mensais, de cada itinerário ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade Urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

7.21 - Apresentação e cópia de laudo vigente de inspeção veicular emitido por engenheiro mecânico em oficina através de prestadoras de serviço cadastradas e credenciadas pelo DAER, referente a vistoria mecânica para cada veículo.

7.22 - Vistoria do veículo a ser realizada pelo fiscalizador especialmente designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade Urbana.

7.23 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

7.24 - Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, a Empresa Contratada, após reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a nova vistoria como condição imprescindível para sua liberação para prestação do serviço.

7.25 - A vistoria dos veículos e documentos será realizada pelo Departamento de Trânsito no pátio da Prefeitura Municipal, sendo que a empresa contratada deverá se deslocar até o órgão público para realizá-la conforme previamente agendado com o setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme disposto no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos;
- d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiiranga, 19 de Fevereiro de 2024.

Carina Patrícia Nath Corrêa
Prefeita Municipal - Contratante

Transportes Kalyn Ltda
Contratada

Testemunhas:

Este Contrato foi devidamente examinado e aprovado
integralmente por esta Assessoria Jurídica
Em 19/02/2024.

Adriano Rodrigues de Lemos
Assessor Jurídico
OAB/RS n. 80.989